

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ALDO PELA LEI 461 DE 24 DE MAIO DE 1952
SEDE PRÓPRIA
AVENIDA JOÃO PESSOA, N.º 4180
FONE: (085) 281 5886 - FAX: (085) 223 0338

AULO COELHO ARAÚJO
DIRETOR

MARIA IVETE MONTEIRO
DIRETORA DA DIVISÃO OPERACIONAL

0, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

ina de Igino Giordani, uma artéria do
pio de Fortaleza.

AL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-
2 - Fica denominada de Igino Giorda-
za. Art. 2º - Esta Lei entrará em
licação, revogadas as disposições em
ADE, em 30 de dezembro de 1994. An-
PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

de Esther Studart da Fonseca, uma
de Fortaleza.

DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-
Fica denominada de Esther Studart
Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei en-
na publicação, revogadas as dispo-
DA CIDADE, em 30 de dezembro de
a - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

de Cláudio Cysne, uma artéria de

DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-
Fica denominada de Cláudio Cysne
. 2º - Esta Lei entrará em vigor
ogadas as disposições em con-
30 de dezembro de 1994. Antonio
MUNICIPAL.

*** **

30 DE DEZEMBRO DE 1994

Filippo Smaledone, uma artéria

FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-
ca denominada de Filippo Smal-
Art. 2º - Esta Lei entrará em
n, revogadas as disposições em
n 30 de dezembro de 1994. An-
MUNICIPAL.

*** **

DE DEZEMBRO DE 1994

r. Pontes Neto, uma artéria

ORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-
denominada de Dr. Pontes Ne-
. 2º - Esta Lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 30 de dezembro de 1994. An-
tonio Elbano Cambráia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7665, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Denomina de PRAÇA DOS BANCÁRIOS, logradou-
ro público em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA DOS BAN-
CÁRIOS, logradouro público na cidade de Fortaleza. Art. 2º
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 30
de dezembro de 1994. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO MUNI-
CIPAL.

*** **

LEI Nº 7666 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Redefine os limites da Rua Moreira Gomes,
localizada no bairro da Vila União, na
forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - A Rua Moreira Gomes, delimitada pela
lei nº 1671, de 16/12/60, passa a ter início na Rua Padre Am-
brósio Machado e término na Rua Jorge Severiano, no bairro da
Vila União. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁ-
CIO DA CIDADE, em 30 de dezembro de 1994. Antonio Elbano Cam-
bráia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7667, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Denomina de Dr. Ademar Neiva, uma artéria
de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEQUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Dr. Ademar
Neiva, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 30 de dezembro de 1994.
Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7668 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Oficializa a Denominação das Ruas do Laga-
mar e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica oficializada a denominação das
Ruas do Bairro Lagamar, abaixo relacionadas: Rua Singela; Rua
Ouro Branco; Travessa das Oliveiras. Art. 2º - A presente lei
entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 30 de dezembro
de 1994. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

LEI Nº 7669 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de relevante interesse histórico e
cultural o Edifício Antônio Gomes Guima-
rães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse
histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício An-
tonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major
Facundo e João Moreira. Art. 2º - Compete à Prefeitura Mu-
nicipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente
Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma al-
cance o objetivo colimado. Art. 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 30 de dezembro de 1994. An-
tonio Elbano Cambráia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** **

ATO Nº 0222/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto nº
9077, de 13.05.93, e tendo em vista o que consta do Ofício nº
12/95, da SEDUC, RESOLVE nomear em substituição, de acordo
com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatu-
to dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no
DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, BRAULIO EDUARDO PESSOA
RAMALHO, matrícula nº 5650, Chefe de Gabinete, para responder
pelo expediente do Secretário da Educação e Cultura do Municí-
pio, integrante da estrutura administrativa
da Secretaria da Educação e Cultura do Município, no impedi-
mento temporário de seu titular que se encontra de férias de
03.01.95 a 01.02.95. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

FORTALEZA, em 12 de janeiro de 1995. Francisco Gonçalves
Dantas - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

*** **

ATO Nº 0256/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que
consta do Ofício nº 1275/94, da SSM, RESOLVE exonerar, de
acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 6794, de 27.12.90
(Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publica-
da no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, VALDEMAR BANDEIRA
DE ALMEIDA, matrícula nº 17.314, ocupante do cargo de Che-
fe do Serviço de Apoio Técnico Administrativo no Centro de
Saúde Humberto Bessa - DS.08, símbolo DNI.1, integrante da
estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município,
constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comis-
são, a partir de 02.01.95. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FORTALEZA, em 13 de janeiro de 1995. Antonio Elbano Cambráia
- PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gonçalves Dantas - SECRE-
TÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO.

*** **

ATO Nº 0257/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que
consta do Ofício nº 1275/94, RESOLVE nomear, de acordo com o
artigo 11, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos
Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº
9526 - Suplemento de 02.01.91, LORENA MARY MONTE ANGELIM,
matrícula nº 20.009, Agente Administrativo, para exercer em co-
missão o cargo de Chefe do Serviço de Apoio Técnico Adminis-
trativo do Centro de Saúde Humberto Bessa - DS.08, símbolo
DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria
da Saúde do Município, constante do Quadro Permanente - Parte
I - Cargos em Comissão, a partir de 02.01.95. GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de janeiro de 1995.
Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco
Gonçalves Dantas - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

*** **

ATO Nº 0258/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto
nº 9030, de 18.02.93, RESOLVE designar CIRIO JOSÉ FERREIRA
CID, mat. 36.109, Médico, para compor a Comissão de Controle
e Avaliação de Contas do Sistema Único de Saúde, vinculada à
Secretaria da Saúde do Município, na qualidade de Membro, com
remuneração correspondente ao símbolo DAS.2, a contar de
01.11.94. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13
de janeiro de 1995. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE
FORTALEZA. Francisco Gonçalves Dantas - SECRETÁRIO DE ADMI-
NISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO.

*** **

ATO Nº 0259/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que
consta do Ofício nº 1238/94, da SSM, RESOLVE exonerar, de
acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 6794, de 27.12.90
(Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publica-
da no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, FRANCISCO NILTON
M. MEDEIROS, matrícula nº 5.06, ocupante do cargo de Che-
fe da Unidade Médica - Assistencial do Hospital Distrital Ma-
ria José Barros de Oliveira DS.06, símbolo DAS.03, integrante
da estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Municí-
pio, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Co-
missão, a partir de 01.12.94. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE FORTALEZA, em 13 de janeiro de 1995. Antonio Elbano Cam-
bráia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gonçalves Dantas -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO.

*** **

ATO Nº 0260/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que
consta do Ofício nº 1237/94, da SSM, RESOLVE exonerar, de
acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 6794, de 27.12.90
(Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publica-
da no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, GERALDO BESSERA,
matrícula nº 35.788, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de
Farmácia no Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira
DS.06, símbolo DNI.1, integrante da estrutura administrativa
da Secretaria da Saúde do Município, constante do Quadro Perma-
nente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.94.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de janeiro
de 1995. Antonio Elbano Cambráia - PREFEITO DE FORTALEZA.
Francisco Gonçalves Dantas - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM
EXERCÍCIO.

*** **

ATO Nº 0261/95 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,
no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que
consta do Ofício nº 1238/94, da SSM, RESOLVE nomear, de acor-
do com o artigo 11, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatu-
to dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no
DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, ANTONIO CARVALHO MA-
LA, matrícula nº 35.730, Médico, para exercer em comissão o
cargo de Chefe da Unidade Médico Assistencial DS-06, símbolo
DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria
da Saúde do Município, constante do Quadro Permanente - Parte

Sanionada

Lei Nº 7669 de 30. 12. 94
D.O.M Nº 10531 de 23. 01. 95



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09 / 11 / 94

PROJETO DE LEI Nº 277/94

ASSUNTO

Declara de relevante interesse Histórico
e Cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

Vereador: José Carlos (Cacá)

LEI Nº 7669 DE 30 / 12 / 94

DIOM Nº 10531 DE 23 / 01 / 95

ARQUIVO 24. 02. 95



Lei: 076691994

Projeto: 02771994

Autor: JOSE CARLOS B DE OLIVEIRA

Assunto: PATRIMONIO MIST CULTURAL



DIGITALIZA

EM: 26 / 10 / 0

Roberta Rocha R
FUNÇÃOÁRIO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

Ao Departamento Legal
12.03.95
J. Silva

LEI Nº 7 6 6 DE 30 DE *Dezembro*

DE 1994

Declara de relevante interesse histórico e cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 30 DE *Dezembro* DE 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE *Urbanismo*
DESIGNO O VEREADOR *E. Mesquita*
COMO RELATOR
Em *29* / *11* / *94*
[Assinatura]
Presidente

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

A COMISSÃO DE *LEGISLAÇÃO*
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: *10.11.94*

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº *277* / *94*

DECLARA DE RELEVANTE
INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL
O EDIFÍCIO ANTONIO GOMES
GUIMARÃES.

14/12/94
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
20.12.1994
[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em *9* de *11* de 1994.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em *15.12.1994*

[Assinatura]
PRESIDENTE

VEREADOR - *JOSE CARLOS (CACÁ)*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA
O PROJETO DE LEI Nº *277* / *94*
PARA COMISSÃO TÉCNICA DE

EM, *22* / *11* / *94*
[Assinatura]
PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

JUSTIFICATIVA

Preservado em suas linhas neoclássicas, como as de outros palacetes que vieram enriquecer a paisagem de Fortaleza em fins do século passado e início do atual, o Edifício Antonio Gomes Guimarães, nas confluências das Ruas Major Facundo e João Moreira, contemplando o Passeio Público (Praça dos Mártires), é um testemunho vivo da história da Cidade.

Acolheu, originalmente, o Liceu do Ceará (1845), O Clube Cearense (1872), a Fênix Calxeiral e o Hotel France, passando, em 1925, após a reforma procedida por seu então proprietário José Gentil Alves de carvalho, a abrigar o Palace Hotel que, funcionando no local por quase 50 anos, hospedou as figuras mais importantes da política, da cultura e da economia do país, como Getúlio Vargas, Luiz Carlos Prestes, Assis Chateaubriand, José Américo de Almeida e Procópio Ferreira, além de personagens internacionais que visitaram esta Capital, notadamente no período da Segunda Guerra Mundial.

Adquirido pela Associação Comercial do Ceará em outubro de 1973, serve de sede a essa entidade, fundada a 13 de abril de 1866, que tem conservado até hoje, inclusive restaurando, com absoluta fidelidade, partes dele danificadas pelo tempo.

Nosso projeto de lei tem por objetivo assegurar para o patrimônio histórico e cultural de Fortaleza essa verdadeira relíquia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de 11 de 1994.

VEREADOR - JOSÉ CARLOS (CACÁ)



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 104 /94

PROJETO DE LEI Nº 277/94

13 12 14
fer

A presente propositura legal declara de relevante interesse histórico e cultural o edifício Antonio Gomes Guimarães.

Não vislumbrando nenhum obstáculo legal, somos pela aprovação do referido projeto de lei por este Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza
em 01 de dezembro de 1994.

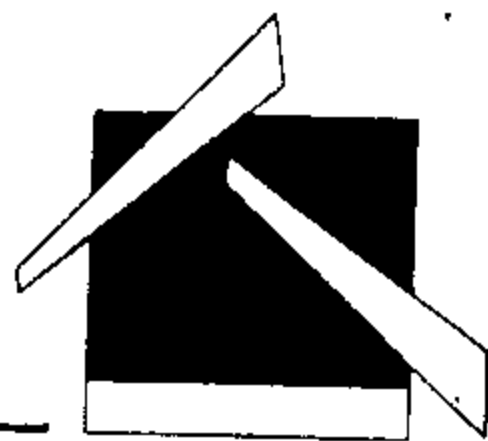
[Signature] RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 277/94.

APROVADO
EM 15/12/94
[Assinatura]
Presidente

Declara de relevante interesse histórico e cultural o Edifício Antonio Gomes Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de relevante interesse histórico e cultural para efeito de tombamento o Edifício Antonio Gomes Guimarães, situado na confluência das Ruas Major Facundo e João Moreira.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar Decreto regulamentando a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Dezembro de 1994.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

MAPR

a casa é sua

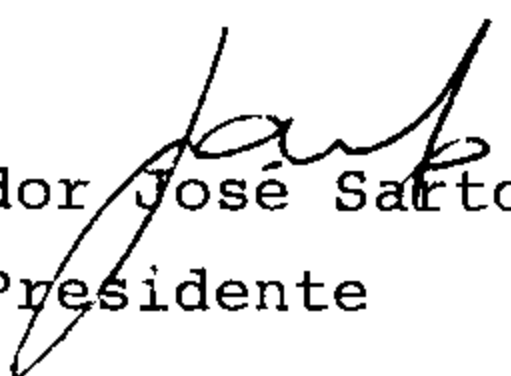
Ofício nº 2105 /94

Fortaleza, 13 de dezembro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador JOSÉ CARLOS (CACÁ), que **"DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL O EDIFÍCIO ANTONIO GOMES GUIMARÃES"**.

Cordialmente,


Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza